

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Arquivista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os artigos 258, 259, V, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Arquivista, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 8.084,87 (oito mil e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Arquivista será realizada para atender demandas no Arquivo Central da Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, com vigência enquanto perdurar a necessidade, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

ANEXO ÚNICO

Denominação	Arquivista
Carga Horária Semanal	33 horas
Escolaridade / condições	Curso superior em Arquivologia + habilitação específica para o exercício da profissão.
Atribuições	Planejar e executar atividades técnicas de arquivologia, bem como dar assessoramento aos trabalhos de pesquisa e estudos sobre assuntos próprios da categoria; planejar, bem como orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo na área de sua situação; planejar, orientar, e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias; efetuar o planejamento e organização de centros de documentação; dirigir centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; fazer o planejamento e a organização dos serviços de microfilmagem; orientar e dirigir serviço de microfilmagem da documentação selecionada; orientar e planejar a automação de atividades específicas; orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação e descarte; promover medidas necessárias à conservação dos documentos arquivados; desenvolver estudos, do ponto de vista cultural, em documentos, para verificar a importância de arquivamento; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à exceção das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.
Padrão Salarial	28
Coeficiente Salarial	8,9212

Expediente: 7236/2025

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) Arquivista, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.

A contratação de arquivista decorre da necessidade de atender demandas específicas do Arquivo Geral da Prefeitura, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração. Salientamos que o Departamento de Arquivo necessita de profissional especializado para realizar adequadamente os registros, a catalogação e o arquivo dos diversos documentos administrativos.

Atualmente, o Município não conta com tal cargo em sua estrutura de cargos efetivos, daí a necessidade de realizar a contratação de forma emergencial.

Cabe destacar que o Arquivo Central da Prefeitura guarda, sob sua responsabilidade, documentos e processos que foram produzidos de forma física no Poder Executivo Municipal. Muitos desses documentos são utilizados para consulta da população e das diversas Secretarias Municipais, por isso, sua conservação é primordial para o desenvolvimento do serviço público.

A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, com vigência enquanto perdurar a necessidade, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial do contrato, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 09 DE ABRIL DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para contratação temporária de um Arquivista, conforme protocolo 2025/7236, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas: considera-se o início da despesa em 01/03/2025

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2025	11.053,74	10,00	110.537,40
2026	11.492,57	12,00	137.910,88
2027	11.908,60	12,00	142.903,26
Total dos Acréscimos			391.351,54

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa são as seguintes: 2026 e 2027 de acordo com a LOA 2025, respectivamente 3,97% e 3,62%.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
Exercício	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2025	110.537,40	672.479.400,00	0,0164%
2026	137.910,88	719.303.400,00	0,0192%
2027	142.903,26	769.306.600,00	0,0186%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2024, 2025 e 2026 foram extraídos no anexo a LOA/2025-Premissas e Metodologia de cálculo.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.792/2024), em seu artigo 17, prevê: Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para: [...] II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras; III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para compatibilizar a despesa indicamos a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA HERMANIN HUNEMEYER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chanceleta 6EY0 4A.JI WDU2 0STV



QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida						
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos contratação objeto do estudo	Acréscimos demais contratações em andamento	% / RCL após acréscimos
2016	248.745.982,43	122.684.238,34	49,32%		-	-
2017	258.821.684,11	118.591.093,03	45,82%		-	-
2018	292.025.231,93	125.685.850,32	43,04%		-	-
2019	317.604.035,18	136.080.392,88	42,85%		-	-
2020	363.079.595,86	141.601.214,74	39,00%		-	-
2021	400.204.195,97	152.012.435,82	37,98%		-	-
2022	462.693.513,06	178.833.508,19	38,65%		-	-
2023	525.394.669,35	215.190.176,33	40,96%		-	-
2024	624.401.595,19	235.810.397,14	37,77%		-	-
2025	603.254.600,00	260.869.100,00	43,24%	0,0183%	1,8593%	45,1213%
2026	643.445.700,00	279.051.676,27	43,37%	0,0214%	1,7881%	45,1779%
2027	686.156.200,00	297.524.897,24	43,36%	0,0208%	1,7533%	45,1352%

Observações:

- a) As projeções da Receita Corrente Líquida foram extraídas da LOA 2025. A receita corrente líquida de 2016 a 2023 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas;
- b) A Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal para o exercício de 2024 foi obtida do cálculo efetuado pelo SIAPC/PAD;
- c) são consideradas na apuração do percentual comprometido da RCL demais protocolos e contratações em andamento que ainda não impactaram a despesa em sua execução;
- d) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2025, 2026 e 2027.

Lajeado/RS, 27 de fevereiro de 2025

Cláudia H. Hunemeyer
CRC/RS 090582/O-0

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA HERMANIN HUNEMEYER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancele 6EYO 4A.JI WDUZ.0STV





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EY0.4AJI.WDU2.0STV

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER,
Contador(a) CRC/RS 96.873, em 27/02/2025 15:53:21

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
6EY0.4AJI.WDU2.0STV